



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/213 (CONTJOR-TV)

Participação relativa a notícias emitidas na SIC Notícias, a 13 de abril de 2023, referentes a um militar norte-americano que teria revelado documentos secretos, por alegadamente conterem informação de teor racista e xenófobo

Lisboa
24 de maio de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/213 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação relativa a notícias emitidas na SIC Notícias, a 13 de abril de 2023, referentes a um militar norte-americano que teria revelado documentos secretos, por alegadamente conterem informação de teor racista e xenófobo

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, em 14 de abril de 2023, uma participação contra a SIC Notícias, propriedade do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. denunciando conteúdos racistas e xenófobos integrantes de uma notícia de última hora, bem como do seu desenvolvimento subsequente, emitidos em serviços noticiosos a 13 de abril de 2023.

2. Lê-se na dita participação:

- «Venho por este meio denunciar o racismo/xenofobia patente na notícia da SIC Notícias sobre o cidadão americano (que até nasceu nos EUA e que nem sequer é também cidadão português) que publicou os documentos secretos americanos».
- «Vi essa notícia na TV, no resumo informativo das 23:00 dada como “última hora”, e depois repetida na abertura do jornal da meia-noite do mesmo órgão, e que está também agora na primeira página do site da SIC Notícias internet e a vejo repetida, pelo menos, nos outros órgãos de comunicação social (OCS)» [identifica Sapo24, Notícias ao Minuto, Diário de Notícias, ZeroZero, CNN Portugal, outros].
- «Nas peças da SIC Notícias chega a informar-se que só há registo de apenas o avô do indivíduo ser dos Açores, mas que os jornalistas ainda estão a investigar (a árvore genealógica) ... só Hitler com os judeus iria a este a pormenor de interesse genealógico!».

- «O mais irónico nesta notícia profundamente racista/xenófoba, e que lança uma mancha sobre os lusodescendentes, nos EUA é que se acusa o indivíduo de ter um... grupo racista na internet!».
- «Estou a seguir a emissão da SIC Notícias e agora mesmo, às 00:26 de 14 de abril, no jornal da meia-noite a apresentadora, agora a falar com um comentador, continua a referir-se ao cidadão americano em causa como “lusodescendente” e o comentador também disserta sobre os avós, sem certezas, mas diz que “pelo menos a mãe era americana”!»
- «Os mesmos OCS e jornalistas que omitem, e bem, se criminosos em Portugal são de etnia cigana, brasileiros ou refugiados, dissertam despidoradamente sobre a árvore genealógica de um cidadão americano!»
- «Espero que a ERC atue rapidamente e que essas notícias possam ser retiradas e esses OCS possam ter a condenação que merecem».

3. A participação integra capturas de ecrã em que são visíveis os títulos de notícias relativas ao assunto publicadas noutros órgãos de comunicação social. Nas imagens enviadas lê-se: *Sapo24* – “Jack Teixeira: o lusodescendente envolvido na enorme fuga de documentos nos EUA”; *CNN Portugal* – “É lusodescendente o líder do grupo *online* que partilhou documentos confidenciais sobre a guerra: Jack Teixeira, novas informações”; *Notícias ao Minuto* “Suspeito de ter divulgado documentos secretos dos EUA é lusodescendente”; *ZeroZero* – “É lusodescendente o militar Jack Teixeira detido pelo FBI no caso dos documentos secretos” e *SIC Notícias* – “É lusodescendente Jack Teixeira, o militar detido pelo FBI no caos dos documentos secretos”.

II. Análise e fundamentação

4. A participação em apreço remete para o conteúdo racista e xenófobo em peças noticiosas e comentário emitidos pela SIC Notícias na noite de 13 de abril, em colisão com o

estatuído no artigo 3.º da Lei de Imprensa¹, com os n.ºs 1 e 2, alínea a) do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) e com o artigo 14.º, n.º 2, alínea e) do Estatuto do Jornalista².

5. A ERC é competente para se pronunciar sobre o teor da participação em apreço ao abrigo das disposições dos seus Estatutos, designadamente na alínea d) do artigo 7.º, nas alíneas a), e) e j) do artigo 8.º) e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

6. Cabe, assim, analisar a matéria denunciada à luz dos argumentos aduzidos na participação, tendo em vista verificar a eventual existência das falhas apontadas, designadamente em termos de difusão de conteúdo com teor xenófobo e racista.

7. O visionamento da emissão da SIC Notícias, de acordo com a descrição efetuada na participação (*cf.* relatório de visionamento em anexo), permitiu identificar uma notícia de última hora, emitida no noticiário “Edição Noite” pelas 22h56m, dando conta de que fora detido um militar lusodescendente nos EUA por divulgação de documentos secretos daquele país. A informação prestada é complementada por um direto para os EUA, para uma intervenção da correspondente da SIC Notícias no local. Mais tarde, a notícia é retomada no “Jornal da Meia-Noite”, sendo emitida e repetida uma peça em que a pivô avança as principais informações sobre o caso e inclui as declarações de um jornalista português em Nova Iorque acerca das origens do militar detido.

8. Adiante na emissão, no espaço de comentário de Germano Sousa, o tema é novamente abordado. Desta feita, é integrado numa visão mais abrangente sobre a natureza dos documentos que o militar teria divulgado e da sua relevância para os EUA no contexto das

¹ Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro, e alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho.

² Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro, na versão mais recente dada pela Declaração de Retificação n.º 114/2007, de 20 de dezembro.

suas relações com a ONU e relativamente ao posicionamento destes atores relativamente à Rússia e à guerra na Ucrânia.

9. O comentador alude aos aspetos relacionados com as implicações que a revelação dos documentos do Pentágono teria para os EUA, que se viram obrigados a reagir. Esta reação incluiu a detenção de um suspeito da fuga de informação classificada. O comentador refere-se de forma muito breve à ascendência portuguesa do detido, no enquadramento da descrição do jovem e entre informações sobre o facto de ser natural de um local onde existe uma grande comunidade de origem portuguesa, do seu percurso escolar, do ingresso nas forças militares dos EUA, dos seus hábitos de jogador *online* e alegadas tendências racistas.

10. A participação em apreço aponta o carácter racista e xenófobo da abordagem da SIC Notícias sucintamente exposta acima, considerando que mancha a reputação da comunidade portuguesa nos EUA. Atribui-lhe essa qualificação pelo facto ser destacada a circunstância de o suspeito detido ser lusodescendente, isto é, ser descendente de imigrantes portugueses nos EUA.

11. Em primeiro lugar, afasta-se desta análise de forma liminar a tese de que os conteúdos emitidos pela SIC Notícias possam revestir um cariz racista, dado que, não foi feita qualquer referência a uma pertença étnica do jovem retratado. Não lhe é associada nenhuma característica que pudesse depois ser potenciadora de um tratamento discriminatório do grupo ao qual o mesmo pertenceria. Repare-se que identificar alguém como lusodescendente não equivale a identificar qualquer etnia, uma vez que tal remete apenas para uma identidade nacional. Neste contexto, todas as etnias são possíveis, embora se possa assumir que, por uma questão meramente quantitativa, a sua etnia provável fosse a caucasiana. Aliás, as imagens captadas da detenção apontam neste sentido, ainda que sejam captadas de longe e não permitam uma certeza inequívoca sobre este ponto.

12. De todo o modo, mesmo que a questão étnica se colocasse nestes termos que são meramente interpretativos relativamente a uma informação que não foi expressa – a da etnia – a conclusão sobre a provável pertença étnica do suspeito detido nos EUA revela que este não pertencerá a um grupo étnico cuja estigmatização e potencial discriminação fosse necessário prevenir em Portugal.

13. Deste modo, fica afastado o teor racista das peças e do comentário emitidos pela SIC Notícias. Resta verificar o argumento da xenofobia.

14. Ora, importa desde logo referir que é apanágio do jornalismo acautelar que a informação prestada aos cidadãos não possa ser um elemento potenciador de sentimentos e comportamentos racistas e xenófobos. A omissão da nacionalidade ou pertença étnica de pessoas suspeitas ou julgadas culpadas de crimes visa prevenir a estigmatização de grupos que são potencialmente mais vulneráveis à estigmatização.

15. Não se trata de afirmar que a notícia sobre este tipo de acontecimentos seja, em si mesma racista ou xenófoba, uma vez que o jornalismo, no cumprimento das suas regras não permitiria tecer juízos pejorativos, dado que se limita a relatar factos. E estes não são em si mesmos racistas ou xenófobos.

16. A omissão destes elementos destina-se a que acontecimentos e comportamentos negativos cometidos por elementos de certas etnias ou nacionalidades possam servir de base ao desenvolvimento de sentimentos e comportamentos nas populações que se tornem prejudiciais ao grupo, geralmente minoritário, ao qual pertencem os sujeitos desse tipo de acontecimentos.

17. Não é que a revelação desses elementos numa notícia seja em si um ato discriminatório ou estigmatizante. Nem poderia sê-lo, dado que se trata de características factuais do

indivíduo. O que acontece é que a revelação desses elementos pode, com diferentes graus de intensidade, alimentar a discriminação e a exclusão do grupo.

18. Deste modo, sempre que tais referências sejam dispensáveis para a boa compreensão da informação sobre qualquer acontecimento noticiado, os jornalistas devem omitir a nacionalidade ou etnia das pessoas envolvidas nos acontecimentos negativos.

19. No caso em apreço, as peças noticiosas emitidas pela SIC Notícias, bem como os títulos de outros órgãos de comunicação social anexadas à participação em apreço, e ainda a análise efetuada pelo comentador da SIC Notícias (*cf.* relatório de visionamento em anexo), noticiam a detenção de um jovem militar nos EUA por suspeita de revelar documentos de Segurança confidenciais. A notícia refere-se à nacionalidade do suspeito – norte-americana – e aponta possível ascendência portuguesa, algo que é indiciado pelo nome de família do detido.

20. Ora, tratando-se de um acontecimento considerado grave no contexto da Segurança dos EUA e com implicações internacionais, designadamente por envolver o Secretário-Geral da ONU e as posições dos EUA sobre a guerra na Ucrânia, a SIC Notícias e os órgãos de comunicação social também apontados nos anexos da participação, optaram por valorizar um valor-notícia da proximidade (não a proximidade física, mas a possível proximidade nacional do indivíduo).

21. Reconhece-se pertinência na abordagem deste pormenor identitário do jovem suspeito, dado que as notícias devem equilibrar o rigor informativo com a atratividade, para que capturem a atenção dos cidadãos. O valor da proximidade cumpre estes dois critérios no caso em apreço. E, embora se possa argumentar que o caso em si encerrava diversa informação de relevo, o facto é que, na abordagem da SIC Notícias, esta informação não deixou de ser dada, à medida que o tempo avançou. Recorde-se que a notícia foi dada como última hora perto das 23h, tendo os repórteres locais, nos EUA, tentado perceber se o homem tinha de facto origens em Portugal, sabendo-se de antemão que a sua nacionalidade era norte-americana.

De seguida, foram sendo explicados os contornos do caso, as suas implicações e leituras políticas (cf. relatório de visionamento em anexo) e deste modo, foi afastado algum pendor sensacionalista que pudesse advir da questão das origens do militar detido.

22. Além do mais, há que sublinhar que a questão xenofóbica não se pode colocar neste caso específico. Sendo a xenofobia definida como uma aversão pelas pessoas ou coisas estrangeiras e preconceito ou atitude hostil contra o que é de outro país ou de outro meio, não se poderá defender que dizer, em Portugal, que alguém (que é suspeito de um crime noutra país) terá ascendência portuguesa poderá desencadear sentimentos xenófobos na sociedade portuguesa. Tal seria um contrassenso com a própria definição de xenofobia.

23. Assim, não será atendível o argumento exposto na participação de que a informação prestada sobre a possibilidade de o suspeito ter ascendência portuguesa mancha a reputação da comunidade nos EUA, na medida em que os OCS denunciados são portugueses, com emissão destinada a Portugal e a portugueses. Assim, não se poderá admitir o argumento apresentado na participação, uma vez que não é plausível que a comunidade portuguesa nos EUA passe a ser vítima de xenofobia em Portugal.

24. Posto isto, há ainda que salientar que a atividade jornalística se pauta pelo princípio da liberdade de imprensa, salvaguardada na Lei de Imprensa, artigo 3.º. Em simultâneo, os jornalistas gozam, no exercício da sua atividade, de aptidões técnicas que lhes conferem a especialidade de recolher, selecionar e hierarquizar informação para construírem as notícias, ao mesmo tempo que devem dar cumprimento às regras legais e deontológicas que impendem sobre o exercício da profissão.

25. Não se encontrou, na análise expendida, qualquer elemento que contrariasse os princípios do exercício do jornalismo ou que colocasse em causa os limites da liberdade de imprensa, nos termos da ética, da deontologia e da lei.

26. Em suma, analisadas as peças noticiosas emitidas pela SIC Notícias sobre a detenção de um militar por suspeita de divulgação de informação classificada da Segurança dos EUA não se verifica, nos termos que acima se expôs, qualquer indício de que as mesmas promovam racismo e xenofobia por revelarem a possível ascendência portuguesa do referido militar que tem nacionalidade norte-americana. Vista também a análise do comentador da SIC Notícias sobre o caso, também não é possível verificar que tenham sido ultrapassados os limites à liberdade de expressão.

III. Deliberação

Apreciada uma participação contra a SIC Notícias, propriedade da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, SA., tendo por objeto notícias e um espaço de comentário emitidos a 13 de abril de 2023 acerca da detenção de um militar norte-americano por alegada divulgação de informação classificada da Segurança dos EUA, por alegadamente conter informação de teor racista e xenófobo, ao revelar que o detido teria ascendência portuguesa, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes na alínea d) do artigo 7.º, nas alíneas a), e) e j) do artigo 8.º) e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar seguimento à presente participação.

Lisboa, 24 de maio de 2023

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento referente ao processo 500.10.01/2023/158

“Edição da Noite”, 13 de abril de 2023, SIC Notícias

1. A 13 de abril de 2023, pelas 22h56m, a SIC Notícias avançou com uma informação de última hora sobre a detenção de um militar norte-americano chamado Jack Teixeira, por divulgação de documentos secretos da defesa dos EUA. A pivô lança o assunto da seguinte forma: «Acusado de divulgação de documentos confidenciais sobre a guerra da Ucrânia, Jack Teixeira está detido. É membro do Ramo de Informações da Guarda Aérea Nacional de Massachussets. Era também o administrador de um chat privado online, numa plataforma de videojogos, com conteúdo racista e sobre armas. Um grupo que teria 20 a 30 membros, a maioria jovens e adolescentes. O suspeito de divulgar estes documentos confidenciais do Pentágono vai ser presente a um juiz amanhã».
2. Enquanto são dadas estas informações, permanece no ecrã um oráculo com a seguinte informação: «SUSPEITO DE FUGA DE DOCUMENTOS É LUSODESCENDENTE».
3. A emissão passa de imediato para um direto a partir de Nova Iorque, sendo a correspondente no local questionada pela pivô sobre mais informações acerca desta lusodescendente.
4. A repórter avança que o jovem é lusodescendente de segunda ou terceira geração, segundo o consulado local, não tendo nacionalidade portuguesa. Aponta a origem da sua família para a Ilha Terceira, nos Açores.
5. De seguida a repórter enquadra o caso, informando que o jovem de 21 anos é o principal suspeito da divulgação de documentos militares altamente confidenciais relativos à guerra na Ucrânia e, segundo o procurador dos EUA, deverá enfrentar acusações de espionagem.
6. A pivô dá conta de que a informação sobre o caso será desenvolvida no “Jornal da Meia-Noite” e dá por terminada a “Edição da Noite”.

“Jornal da Meia-Noite”, 13 de abril de 2023, SIC Notícias

7. O assunto voltou a ser noticiado no “Jornal da Meia-Noite”, sendo uma das notícias em destaque da edição, apresentado de hora a hora como notícia da atualidade.

8. A peça exibida neste noticiário foi introduzida pelo mesmo pivô que foi dado na “Edição da Noite”, alterando apenas a referência à presença do suspeito perante o juiz que passou para «data a anunciar». Em simultâneo com o pivô, lia-se o oráculo: «SUSPEITO DE FUGA DE DOCUMENTOS É LUSODESCENDENTE» e «JACK TEIXEIRA É O PRINCIPAL SUSPEITO – FUGA DE INFORMAÇÃO NO PENTÁGONO».

9. De seguida, são mostradas as declarações de Patrick Ryder, porta-voz do Pentágono, que dá conta de que a entidade tomara conhecimento das notícias que davam conta da identificação de um possível suspeito numa investigação levada a cabo pelo Departamento de Justiça relativa à divulgação não autorizada de documentos, com origem nos Serviços de Informação. Tratando-se de uma investigação em curso, as informações deveriam ser dadas pelo Departamento de Justiça e não pelo Departamento de Defesa, pelo que aquele porta-voz escusou fazer comentários, remetendo reações para quando tivesse mais informações.

10. A emissão prossegue com a pivô que se refere às origens do suspeito detido: «Ainda não estão esclarecidas as origens da família de Jack Teixeira em Portugal, como explica Ricardo Durães, jornalista em Nova Iorque».

11. Esta fonte refere que o avô de Jack Teixeira seria originário de Portugal, havendo duas versões sobre a sua naturalidade: ou dos Açores, ou da Beira Alta. A mãe é norte-americana, possivelmente com origem na Irlanda.

12. A pivô refere de seguida: «Este é um caso a que vamos voltar mais à frente neste “Jornal da meia-Noite”. Contamos com a análise do comentador SIC, Germano Almeida».

13. A peça repete mais uma vez, cerca das 02h.

“Jornal da Meia-Noite”, 13 de abril de 2023, SIC Notícias, com comentário

14. A mesma peça é retomada pelas 02h24. De seguida, uma outra peça junta outros pormenores relativos ao conteúdo dos documentos divulgados por Jack Teixeira, por exemplo, que os EUA consideram António Guterres muito brandos com a Rússia para tentar manter o acordo para exportação de cereais. O secretário-Geral da ONU terá sido monitorizado pelos EUA, incluindo conversas privadas.

15.Depois desta peça, segue-se o comentário de Germano Almeida que analisa o caso e também outros assuntos da atualidade.

16.O comentário foca-se no conteúdo dos documentos divulgados e na reação dos EUA a tal fuga. O facto de o detido ser lusodescendente é apenas referido de forma muito breve, mas o foco do comentário é o conteúdo dos documentos, a reação dos EUA a essa fuga, a vigilância a António Guterres por ceder demasiado aos interesses russos por causa do acordo dos cereais e a países considerados grandes amigos dos EUA, bem como alguma manipulação que possa ter existido relativamente à informação contida nos documentos revelados.

17.As referências à ascendência do jovem surgiram no oráculo durante comentário: «FUGA DE INFORMAÇÃO NO PENTÁGONO JACK TEIXEIRA VAI SER PRESENTE A TRIBUNAL»; «SUSPEITO É MEMBRO DA GUARDA NACIONAL AÉREA».

Departamento de Análise de *Media*